



LEI COMPLEMENTAR Nº 10

de 23 de abril de 1997

"Concede isenção do Imposto Sobre Serviços às Empresas que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Registra-se e Publica-se

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

de Coxim/MS

Lei Complementar Nº 10/1997 - 23 de abril de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em